DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Contratação Direta 3
Extrato de Termo Aditivo 3
Outros atos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Anexo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.800 - DE 12 DE JUNHO DE 2.025

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.365,06 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.776, de 12 de março de 2.025 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.365,06 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), para fins de ampliação e reformas da EMEB “Padre Adelino de Carli”, EMEB “Amaral Vaz Meloni”, EMEB “Sargento Edgard Pontieri” e EMEB “Profª. Maria Dolores Gomes Peres Garavello”, a ser coberto com superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Dotação: 2477	**Valor:** R$ 1.365,06	**Código de Aplicação:** 212.0000 - Fonte 1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 12 de junho de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.801 - DE 12 DE JUNHO DE 2.025

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 3.599,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.799, de 3 de junho de 2.025 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.599,50 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para execução de obras de adequação da rede de energia elétrica do Paço Municipal “Prefeito Ernesto de Angelis”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Dotação: 2677	**Valor:** R$ 3.599,50	**Código de Aplicação:** 110.0000 - Fonte 1

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 12 de junho de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 118/2025

(X) Dispensa nª 38/2025 ( ) Inexigibilidade nº

___/2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, *Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a **contratação de empresa para execução de instalação de transformador trifásico de 75kVA na Sede da Prefeitura Municipal,** da empresa: **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CNPJ 33.050.196/0001-88, no valor total de R$ 13.520,44.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 13 de junho de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

RETIFICAÇÃO DO VALOR

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para **aquisição de grampeador, grampo e perfurador de papel para o Departamento de Gestão Pública**, no valor total de R$ 321,20, da empresa: **MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP – CNPJ N° 02.928.360/0001-83.**

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado,conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 13 de Junho de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 072/2022 - Processo de Licitação nº 132/2022; Tomada de Preço Nº 006/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GUILHERME DA SILVA PORTO 43973163847-ME; Objeto: contratação de microempreendedor individual, dotado da necessária qualificação, sendo dois para atuar como monitor/instrutor de teatro; Aditamento: Fica prorrogado, o prazo do Contrato Administrativo nº 072/2022, por mais 12 (doze) meses, no período de 27/05/2025 a 26/05/2026, para monitoramento de Artes Cênicas no Projeto Bairro em Cena e de instrutor para Aulas de Teatro, devendo ser mantidos inalterados os preços unitários iniciais das contratações, sendo, 5 horas por semana como Instrutor de Teatro, R$ 1.450,00 por mês (Lote 1, item 1), e 4 (quatro) horas por semana no Projeto Bairro em Cena, R$ 1.400,00 por mês (Lote 1, item 2), no total de R$ 2.850,00 por mês, totalizando R$ 34.200,00 por ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. Data de Assinatura: 22/05/2025.

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 073/2022 - Processo de Licitação nº 132/2022; Tomada de Preço Nº 006/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: FRANCESCOLI CASTRO OLIVEIRA 42690337894- ME; Objeto: contratação de microempreendedor individual, dotado da necessária qualificação, sendo tres para atuar como monitores/instrutores de música: violino, e viola erudita; Aditamento: Fica prorrogado, o prazo do Contrato Administrativo nº 073/2022, por mais 12 (doze) meses, no período de 27/05/2025 a 26/05/2026, para monitoramento de instrutor de música, para cordas friccionadas como violino e viola erudita, devendo ser mantidos inalterados os preços unitários iniciais das contratações, sendo, 2 (duas) horas por semana como Instrutor de Violino, sendo R$ 500,00 por mês (Lote 1, item 4), e 2 (duas) horas por semana como Instrutor de Viola Erudita, R$ 500,00, por mês no (Lote 1, item 5), e com 2 (duas) horas por semana como Instrutor de Violino, R$ 500,00 por mês (Lote II, item 1), no total de R$ 1.500,00 por mês, totalizando R$18.000,00 por ano, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua. Data de Assinatura: 22/05/2025.

Guariba, 13 de junho de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Outros atos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Manutenção da penalidade de advertência – Inércia na entrega de material automotivo sem justificativa

Interessado: Parts Lub Distribuidora e Serviços Ltda

Pregão Eletrônico nº 046/2024

Processo nº 087/2024

Ata de Registro nº 376/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo proposto por Parts Lub Distribuidora e Serviços Ltda, contratada para fornecimento de peças de reposição originais e/ou genuínas mecânicas e elétricas, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15296/2005 e 15832/2010, para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados permanentes à frota do município de Guariba, em decorrência do descumprimento de obrigação contratual, consubstanciada na inércia na entrega do material automotivo – lote 22 – frota 37 – placa EHE4F58,, mesmo após regular notificação expedida por esta Administração.

Constatou-se que, apesar de regularmente notificada para cumprimento da obrigação contratual no prazo estipulado, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer justificativa para o inadimplemento, tampouco adotando medidas que demonstrassem a intenção de sanar a irregularidade.

Somente após a aplicação da penalidade de advertência, a empresa manifestou-se nos autos, o que evidencia conduta negligente, com indícios de dolo ou má-fé, diante do descaso quanto às obrigações contratuais assumidas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê que a sanção de advertência é cabível diante do descumprimento de obrigações contratuais de forma leve ou moderada. No presente caso, verifica-se que a ausência de entrega do material automotivo supra mencionado, sem qualquer justificativa prévia e sem qualquer manifestação por parte da empresa, comprometeu o regular andamento contratual e o interesse público envolvido.

O art. 156, inciso II, da mesma lei, combinado com o § 3º do referido artigo, autoriza a aplicação de sanção de advertência nos casos de inércia injustificada, sendo esta considerada circunstância agravante, especialmente quando a conduta revela dolo, má-fé ou grave negligência, como verificado nos autos.

Ressalta-se que o princípio da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual exige das contratadas postura proativa e colaborativa, especialmente diante de notificações formais por parte da Administração.

A advertência, embora considerada uma sanção leve, possui natureza punitiva e pedagógica, sendo aplicável em casos de descumprimento contratual. A inércia injustificada pode configurar dolo ou má-fé, especialmente quando a contratada só se manifesta após a aplicação da penalidade.

Para embasar a decisão administrativa que mantém a penalidade de advertência com base nos artigos 155, inciso III, e 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é pertinente recorrer à doutrina e à jurisprudência que tratam da inércia contratual, dolo, má-fé e responsabilidade administrativa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 155, inciso III, e no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a inércia injustificada da empresa Parts Lub Distribuidora e Serviços LTDA mesmo após notificação formal, DECIDO pela manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA, já aplicada, como medida proporcional e adequada à infração constatada.

Assim sendo, à luz do disposto no item 10.2, alínea “a” e “b” da cláusula décima da Ata, observadas as disposições pertinentes do Decreto municipal nº 14.300, de 01/02/2023, a penalidade aplicada deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município (DOM), e determino ao setor de licitação para as formalidades de praxe, monitore eventuais **reincidências**, avalie aplicar sanções mais severas **em caso de nova infração**.

Intime-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba, 23 de maio de 2025.
Marcelo Alves Verde
Assessor de Relações Institucionais

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Anexo

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo nº 007/2025**, realizado através do Decreto nº 4.799, de 30 de Abril de 2.025, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para manifestar interesse no preenchimento da vaga de Estágio Remunerado, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba, a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, a Instituição de Ensino e o Estagiário Classificado, para atender às necessidades do município, conforme relação abaixo.

O(s) candidato(s) abaixo convocado(s) deverá(ão) comparecer na **Prefeitura Municipal de Guariba**, situada à Avenida Evaristo Vaz, nº 1190 - Centro, **no dia 17 de Junho de 2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização de Termo de Compromisso, munido dos seguintes documentos: **cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, assim como, **via original e atualizada da DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQÜENTANDO AULAS, devidamente expedida pela Unidade Escolar, Educacional ou Superior de Ensino e 02 FOTOS 3X4 RECENTE. Os candidatos menores de idade (de 15 à 17 anos), deverão apresentar a cópia do RG e CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL.**

ENSINO SUPERIOR

FISIOTERAPIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
3º	NOEMI VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	25,0

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos exigidos, será considerado como desistência do candidato, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

De conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2025, ficam impedidos da contratação, os candidatos que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens do Item 10.3 – Capítulo 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/25;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar o presente Edital de Convocação, tanto por afixação na íntegra na sede da Prefeitura Municipal, como na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 09, de Maio de 2.025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

.....